

ATA da 6ª Reunião dos COMITÊS DE MONITORAMENTO dos BLOCOS 1, 2, 3 e 4

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 17h, por meio da plataforma digital de videoconferência Zoom Meetings, realizou-se a 6ª Reunião do Comitê de Monitoramento instaurado para exercer o controle social através da participação no processo de formulação de políticas, planejamento, regulação, fiscalização e avaliação dos serviços públicos no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme disposto no Anexo XII dos Contratos de Concessão.

Havendo quorum, a reunião foi presidida pelo Presidente Interino Sr. Licinio Machado Rogério da FAM Rio, com a participação dos Membros dos blocos 1, 2, 3 e 4, conforme lista ao final desta, e apoio da Agenersa, visando dar continuidade a discussão da redação do Regimento Interno do Comitê de Monitoramento.

Sem demora, o Sr. Licinio, passou a palavra a Sra. Adriana Sotero da FioCruz, que juntamente com a Monica Bahia da SEAERJ, ficaram encarregadas da redação final do capítulo IV, Art. 9º. Logo após a Sra. Adriana solicitou, então, que incluísse na minuta o que foi acordado na reunião anterior de juntar suas propostas com as da Sra. Monica Bahia, entre outras que foram acordadas para executar um texto que contemplasse todas as sugestões, o que se segue: *“Art. 9º - As reuniões do COMITÊ DE MONITORAMENTO serão públicas, a serem realizadas ordinariamente uma vez a cada mês.*

§ 1º: A primeira reunião do ano será realizada de forma conjunta com todos os blocos, convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, via e-mail (e WhatsApp quando couber) aos representantes e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º: O cronograma anual das reuniões ordinárias será definido na primeira reunião anual dos Comitês e divulgado na página do Comitê no início do ano.

§ 3º: As demais reuniões do ano serão convocadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante a disponibilização de todos os documentos necessários à realização das discussões do comitê.

§ 4º: O cronograma anual de reuniões ordinárias e as pautas de todas as reuniões (ordinárias, extraordinárias e de grupos de trabalho) serão disponibilizados na página do Comitê.

§ 5º: As reuniões dos blocos poderão ser realizadas de forma conjunta ou em separado.

§ 6º: Será criada uma Comissão de Integração para analisar e identificar temas comuns entre os quatro blocos, de modo organizar a realização das reuniões conjuntas entre os quatro comitês.” Então, por aprovação do quorum, o Art. 9 foi incluído na Minuta.

Sr. Licinio indagou sobre o Capítulo IV, Artigo 10º, *“Art. 10º - Será admitida a reunião extraordinária, mediante convocação solicitada por um terço de seus membros, com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos.”* se havia alguma objeção em relação ao texto. Sra. Adriana mencionou que a Sra. Ana Paula Masiero da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade havia feito uma observação em relação ao Art. 10º. Acrescentando *“em sessão pública”* Com a inclusão dessas palavras, foi deliberado em quorum que a modificação fosse inserida. Sra. Adriana continuou fazendo a observação sobre o texto da Sra. Monica Bahia, de modificar para *“todos os integrantes do comitê com mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência, sendo necessário um quorum de 1/3 dos integrantes.”* sobre o debate do art.10 permaneceu acordado o que se segue:



“Art. 10 - Será admitida a reunião extraordinária, em sessão pública, mediante solicitação de um terço de seus membros, com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos.”

Sr. Licínio indagou sobre o Capítulo IV, Artigo 11.º, *“Art. 11º - As deliberações do COMITÊ DE MONITORAMENTO ocorrerão desde que haja a presença mínima de metade de seus membros.”* Havia uma sugestão da Sra. Ana Paula Masiero, de incluir *“metade mais um.”* Em contrapartida, Sra. Kelly Felix da ABCON observou que deveria alterar para *“por maioria simples”* em argumentação e por decisão do quorum foi acordado o que se segue: *“Art. 11º - As deliberações do COMITÊ DE MONITORAMENTO serão aprovadas por maioria simples dos presentes na reunião, desde que haja a presença mínima de metade e mais um de seus membros.”* Nada mais a ser pautado, Sr. Licínio fechou o Art. 11º e prosseguiu a reunião.

Sr. Licínio, passou para o Capítulo V DA ORGANIZAÇÃO. *“Art. 12 - O COMITÊ DE MONITORAMENTO terá a seguinte organização:*

I - Presidência;

II - Plenário; e

III - Secretaria do COMITÊ de Monitoramento.”

Logo sugeriu criar um inciso *“Grupo de Trabalho”* Sra. Adriana e Sr. Eduardo Figueira da Câmara Comunitária da Barra concordaram, porém, a Sra. Kelly Felix discordou dessa decisão citando *“O grupo de trabalho é algo temporário criado para questões específicas e isso não integra a organização de um comitê. No ponto de vista jurídico, não precisa constar grupo de trabalho como parte da organização, assim como não precisa constar relator. Na organização ficam os órgãos permanentes que fazem parte da organização.”* finalizou. Presidente Licínio prosseguiu *“Em algum lugar deve constar um grupo de trabalho, pois é algo que sempre será criado. Continuou... a proposta é criar um grupo provisório, transitório.”* Sra. Karina Alencar da ABES RIO é de opinião que *“Grupo de Trabalho”* seja criado conforme forem surgindo necessidades para o andamento de trabalho do Comitê. Sra. Monica Bahia indagou se *“Comissão de Integração”* não constaria no capítulo V, DA ORGANIZAÇÃO. Sra. Adriana Sotero é de opinião que não vê problema em acrescentar *“Grupo de Trabalho”* e *“Comissão de Integração”*. Sr. Licínio ressaltou que é pertinente, pois determina quem fará parte dessa comissão e ainda ressaltou *“lembrando que estamos fazendo um regimento comum a todos os blocos, porém, cada bloco terá seu nome La.”* finalizou. Sra. Adriana então sugeriu que tivesse uma votação, uma vez que só a Sra. Kelly Felix foi contra a inclusão do *“Grupo de Trabalho”* e *“Comissão de Integração”*. Logo após o debate sobre o assunto e por decisão do quorum foi estabelecido acrescentar no Capítulo V *“IV. Grupos de trabalhos e V. Comissão de integração.”* Portanto, o Capítulo permaneceu no que se segue: *“Capítulo V DA ORGANIZAÇÃO.*

Art. 12 - O COMITÊ DE MONITORAMENTO terá a seguinte organização:

I - Presidência;

II - Plenário; e

III - Secretaria do COMITÊ de Monitoramento.

IV - Grupos de trabalhos

V - Comissão de integração”

Sra. Adriana Sotero ressaltou que a comissão de integração já está definida no art. 9º e indicando qual será sua função. Nada mais a ser pautado Sr. Licínio encerrou o Capítulo V.



Sr. Licinio prosseguiu para o próximo assunto, “SEÇÃO I DO PRESIDENTE

Art. 13 - O COMITÊ DE MONITORAMENTO será dirigido pelo Presidente, eleito pelo Plenário, com mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.”

§ 1.º - A escolha da Presidência do Comitê será realizada por meio de eleição, por maioria simples, de forma oral.

§ 2.º - Será considerado suplente da Presidência do COMITÊ o segundo colocado pela contagem dos votos.” Logo solicitou que a “SEÇÃO I DO PRESIDENTE” fosse modificada para “SEÇÃO I DA PRESIDÊNCIA.” sendo assim alterado. Prosseguindo para o Artigo 13, Sra. Adriana, com a palavra, informou que fez um destaque de modificar “com mandato de 4 (quatro) anos” para “com mandato de 2 (dois) anos” e por decisão do quorum ficou estabelecido no que se segue: “Art. 13 - O COMITÊ DE MONITORAMENTO será dirigido por Presidente, eleito pelo Plenário durante a primeira reunião anual, com mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.” Sr. Licinio prosseguiu mencionando que o §2º deveria ser incluído “vice-presidente”, em contrapartida, Sra. Kelly Felix ressaltou que não há necessidade, pois está incluído o suplente do presidente e em caso de falta do regente o suplente poderá responder. Por tanto, Sr. José Arimathéa do Comitê de Bacias do Médio Paraíba do Sul é de opinião contrária, ressaltando “pois o suplente não está acompanhando o dia a dia do Comitê de Monitoramento, logo não é viável colocar o suplente como vice-presidente.” Sra. Kelly Felix, logo citou “O vice-presidente também pode não acompanhar, se for por esse critério, o certo é a pessoa participar, pois ela não pode entrar sem saber nada.” Finalizou. Sra. Adriana Sotero esclareceu, “quem é o suplente é o suplente da pessoa que foi eleita para presidência e não é isso. O suplente não é de quem foi eleito para presidência. O suplente é da presidência, então os dois são eleitos.” Logo, Sr. Licinio propôs uma redação “O segundo mais votado será eleito vice-presidente, uma redação neste sentido.” Encerrou.

Sr. Alberto Mendes, USUÁRIO DOMÉSTICO, pediu a palavra. “Estamos discutindo de que forma podemos cobrar da Águas do Rio e Iguá e estamos esquecendo um ponto crucial. Águas do Rio e Iguá, não produzem Água, quem produz Água é a Cedae. A Cedae tem o controle do sistema do guandu, lameirão.” Imediatamente Sr. Licinio informou que esse assunto não se encontra em discussão. Sra. Kelly fez uso da palavra, “Por mais que o objetivo da reunião não seja falar dessa questão da Cedae, gostaria de fazer um esclarecimento que de repente ajuda nesse ponto, aqui é o Comitê de Monitoramento da concessão. O contrato de concessão faz parte do contrato de interdependência entre as empresas e a Cedae que é a produtora de água. Então com certeza uma das atribuições do Comitê é de fiscalização da concessão desse contrato de interdependência, logo da produção de água pela Cedae.” Continuou... “Espero ter ajudado nesse embate para podermos continuar com o regimento” finalizou. Sr. Eduardo Figueira fez uso da palavra. “A Sra. Kelly levantou um ponto fundamental. O Sr. Alberto tem toda razão quando traz a preocupação da cadeia inteira do negócio. Porque se a gente não assumir e não endereçar todos os pedidos que a gente vai fazer sobre o Comitê para esclarecimento, vamos ficar rendidos as concessionárias novas, se não tiver no regulamento alguma coisa clara que a Cedae faz parte, arriscamos ficarmos no meio do caminho, porque vai ficar um jogo de empurra entre os dois lados. Só queria deixar esse registro.” finalizou. Sr. Alberto Mendes respondeu “Pela posição



da Sra. Kelly e a manifestação do Sr. Eduardo é a primeira vez, depois de várias reuniões que citamos a interdependência. Essa era minha finalidade.” Finalizou.

Em conclusão, o Presidente Licínio informou que o assunto do Art. 13, parágrafos 1.º e 2.º serão discutidos na próxima reunião, considerando que a presente está em seu final e que a mesma fugiu do principal assunto.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente Interino agradeceu a presença de todos e encerrou a presente Reunião.

=====

Membros presentes na reunião:

Adilson Trindade - Usuário Dom - Bloco 3

Adriana Sotero Martins - Fiocruz

Alberto Mendes - Usuário Doméstico

Ana Paula Masiero -

Andrei Guedes - Suplente Miguel Pereira

Antonio Monteiro - ABES RJ

Eduardo Figueira - Câmara Comunitária da Barra - CCBT

Elô Rodrigues -

Gilvoneick de Souza - Defensoria Socioambiental

Humberto Garcia - Município de Mesquita

José Arimathéa Oliveira - Comitê de Bacias do Médio Paraíba do Sul

José Paulo Azevedo - Representante Suplente da UFRJ - Bloco 4

José Stelberto Porto Soares - Clube de Engenharia

Karina Alencar - ABES RIO

Kelly Felix - ABCON

Licínio M. Rogério - FAM Rio

Lorena Costa Procópio -

Mabel Vitória Leipner - Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Mario Amaro - Prefeitura de Piraí

Monica Bahia Schlee - SEAERJ

Ricardo da Conceição Barbosa - Representante do Titular dos Serviços de Saneamento -

Paty do Alferes

Tatiana Mattos -Fundação Rio Águas MRJ

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2023



Licínio Machado Rogério

Presidente Interino